



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 475/01

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Federal Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 81, § 2º da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do Município de Águia Branca, relativo ao exercício financeiro de 2002, que compreendem:

- I - As prioridades e as metas de Administração Municipal;
- II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - Delineamento das orientações básicas para elaboração do orçamento anual;
- IV - As ações dos Poderes Legislativo e Executivo;
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

Das prioridades e metas da Administração pública Municipal

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2002, em consonância com o Plano Plurianual, Lei Federal Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, e legislação complementar as ações delineadas para cada setor, inseridas nos diversos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO II

Da Organização e estrutura dos Orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - O orçamento fiscal, compreendendo:
a) - O orçamento da Administração direta;
b) - Os orçamentos dos fundos.

II - Conteúdos e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64;

III - Demonstrativo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 14/96;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos com Pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Administração Pública Municipal

Art. 4º - Constituem diretrizes gerais para a Administração Pública Municipal:

I - Dar precedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2002, no âmbito do Poder Executivo, aos programas estruturantes e prioritários detalhados no Plano Plurianual e nesta Lei;

II - Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2002;

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 5º - A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2002 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso.

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Amortização da dívida e
- VI - Inversões financeiras.

Art. 7º - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

Art. 8º - O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos, fundos, da Administração direta, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 9º - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes observarão as normas, técnicas legais considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º - Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei orçamentária anual não conterà fator de correção decorrente da variação inflacionária.

§ 2º - A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2001, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e normas complementares.

Art. 10 - As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 11 - Na estimativa das receitas próprias serão considerados:

- I - Os fatores que influenciaram as arrecadações dos impostos e taxas.
- II - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art. 12 - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

- I - Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II - Ao pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o art. 100 e parágrafo da Constituição Federal;
- III - Do pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
- IV - À manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - À manutenção dos programas de saúde;
- VI - Ao fomento à agropecuária;
- VII - Aos recursos para manutenção de atividades administrativa operacional;
- VIII - À contrapartida de programas pactuados em convênios.

Parágrafo Único – Os recursos constantes dos incisos I, II, III e IV terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 13 - Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

- I - dos tributos e taxas de sua competência;
- II - de atividade econômica, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III - de transferências, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidade governamentais e privadas;
- IV - de empréstimos por antecipação da receita orçamentária;
- V - de empréstimos e financiamento com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 14 - Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

- I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2002;
- II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
- III - a receita de serviço quando este for remunerado;
- IV - a projeção de despesas com pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreira da administração direta de ambos os poderes da administração indireta e dos agentes políticos
- V - a importância das obras para a população;
- VI - o patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 15 - Não poderão ser fixados despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor público;

Art. 17 - As despesas com serviços de terceiros e encargos no exercício de 2002, não poderão exceder o percentual da receita corrente líquida apurada no exercício de 1999 em relação à despesa efetivamente realizada, nessa dotação, naquele exercício.

Art. 18 - O poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida, e a respectiva memória de cálculo.

Art. 19 - As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos da administração indireta, para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária do município serão enviadas à Prefeitura Municipal de Águia Branca, até o dia 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de setembro de 2001, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de Trabalho previsto no exercício financeiro de 2001.

Parágrafo Único – As despesas com Pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar nº 25 de 14.02.2000.

Art. 20 – Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de orçamento que visem:

- I – dotações referentes a obras prevista no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídos;
- II - dotações com recursos vinculados;
- III - alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- IV - conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- V - conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado.

Art. 21 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei orçamentária anual, ficaram sem despesas correspondentes, conforme o caso, poderão ser utilizados mediante crédito especiais ou suplementares com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 22 - Na Programação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2002, será observado o seguinte:

- I - os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
- II - Os novos projetos serão programados se:
 - a) - comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) - não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
- III – As contidas no Plano Plurianual, acrescidas daquelas previstas, e não cumpridas no orçamento do município de 2001.

Art. 23 – A despesa total com Pessoal obedecerá ao disposto na Constituição Federal e na lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO V

Das Disposições finais

Art. 24 – Se a lei orçamentária não for sancionada até o final do exercício financeiro de 2001, sua programação até sua sanção, poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por bimestre.

Art. 25 – Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária, a Prefeitura enviará, mensalmente, à Câmara Municipal, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 26 – O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 27 – Não será apreciado projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 28 – A lei Orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da Receita e a fixação da despesa para o próximo exercício.

Parágrafo Único – Não se incluem na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 29 – Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações que serão observadas pelo Poder Executivo e Legislativo, bem como os fundos da Administração:

I - Abrir créditos suplementares ao orçamento de 2002, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II - anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2002 da despesa, com exceção daquelas previstas para contrapartida de programas pactuadas em convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, orçamentária, até o limite da despesa de capital.

Art. 30 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos que justifiquem e indiquem as dotações a serem canceladas.

§ 2º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º - Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a autorização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 31 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – Não tenham débitos de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2001, por autoridade local, e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 – As transferências de recursos do município, a qualquer título, consignadas na lei orçamentária anual a outro entre da federação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 33 – Integram a presente lei os anexos relativos a ações prioritária para execução no ano de 2002.

Art. 34 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Águia Branca – ES, 21 de Junho de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• GABINETE DO PREFEITO

- 01 – Aquisição de 01 veículo;
- 02 – Aquisição de 04 cadeiras;
- 03 – Aquisição de 01 mesa;
- 04 – Aquisição de 02 bancos de espera;
- 05 – Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo II

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 01 – Aquisição de 01 computador, impressora e demais complementos de informática;
- 02 – Aquisição de 02 birôs;
- 03 – Aquisição de 04 cadeiras;
- 04 – Aquisição de 01 ar condicionado;
- 05 – Aquisição de 02 armários de aço, estantes;
- 05 – Aquisição de 01 calculadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo III

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• ASSESSORIA JURÍDICA

- 01 – Aquisição de 01 computador e complementos de informática;
- 02 – Aquisição de 03 prateleiras de aço;
- 03 – Aquisição de 01 arquivo c/ 04 gavetas;
- 04 – Aquisição de 02 bancos de espera;
- 05 – Aquisição de 01 calculadora eletrônica;
- 06 – Aquisição de 04 mesas, cadeiras;
- 07 – Aquisição de 01 ar condicionado;
- 08 – Aquisição de livros jurídicos para a assessoria jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IV

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 – Aquisição de 04 computadores e complementos de informática;
- 02 – Aquisição de 04 mesas para computadores;
- 03 – Aquisição de 12 cadeiras giratórias;
- 04 – Aquisição de 01 veículo;
- 05 – Aquisição de 06 prateleiras em aço;
- 06 – Aquisição de 01 máquina de escrever;
- 07 – Aquisição de 01 bebedouro;
- 08 – Aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado;
- 09 – Treinamento de recursos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo V

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 01 – Aquisição de 02 computadores;
- 02 – Aquisição de 02 mesas p/ computador;
- 03 – Aquisição de 02 cadeiras giratórias;
- 04 – Aquisição de 01 veículo;
- 05 – Aquisição de 06 prateleiras em aço;
- 06 – Aquisição de 01 máquina de datilografia;
- 07 – Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo VI

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 01 – Aquisição de 01 veículo;
- 02 – Aquisição de 01 caminhão caçamba;
- 03 – Aquisição de 01 motoniveladora;
- 04 – Aquisição de 01 plaina elétrica completa;
- 05 – Aquisição de 02 furadeiras elétricas;
- 06 – Aquisição de 01 máquina manual p/ corte de ferro;
- 07 – Aquisição de 02 ventiladores;
- 08 – Aquisição de 04 cadeiras;
- 09 – Aquisição de 02 estantes de aço;
- 10 – Aquisição de 01 Pá-Carregadeira;
- 11 – Aquisição de 01 Teodolito;
- 12 – Aquisição de ferramentas p/ corte de paralelepípedos e meio-fio de pedra;
- 13 – Aquisição de mesas;
- 14 – Aquisição de 01 computador e complementos;
- 15 – Aquisição de 20 pontes Pré-moldadas;
- 16 – Aquisição de 01 fábrica de manilhas e bloquetes;
- 17 – Aquisição de utensílios necessários ao funcionamento da secretaria;
- 18 – Aquisição de 10.000 mts de calçamento;
- 19 – Aquisição de 1.500 mts de gabião s/ Rio São José;
- 20 – Construção de 01 galpão para garagem;
- 21 – Construção de 10 cemitérios na sede e distritos;
- 22 – Ampliação de 01 oficina mecânica;
- 23 – Const. Da ponte s/ Rio São José, próximo à Prop. Paulinho Raul ;
- 24 – Construção de 01 lavador de carro;
- 25 – Cascalhamento de 50 KM de estradas;
- 26 – Implantação, ampliação de 1.000 mts de redes de iluminação pública;
- 27 – Construção de 06 praças;
- 28 – Aquisição de imóvel para abertura ruas;
- 29 – Sinalização de ruas e avenidas;
- 30 – Dragagem de 20 KM de rios e córregos;
- 31 – Construção de 200 bueiros;
- 32 – Construção de 20 abrigos para passageiros em ponto de ônibus;
- 33 – Construção de 10 passarelas;
- 34 – Construção de 100 mts de muro de arrimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo VII

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) ADMINISTRAÇÃO

- 01 – Aquisição de 01 computador c/ complementos de informática;
- 02 – Aquisição de 01 veículo;
- 03 – Aquisição de 01 mesa grande p/ reuniões c/ 10 cadeiras;
- 04 – Aquisição de 20 conjuntos de mesa e cadeiras;
- 05 – Aquisição de 01 aparelho de som c/ amplificador e caixas de som;
- 06 – Aquisição de 01 TV de 29 “;
- 07 – Aquisição de 01 vídeo de 06 cabeças;
- 08 – Aquisição de 01 filmadora grande;
- 09 – Aquisição de 01 máquina fotográfica;
- 10 – Aquisição de 04 armários;
- 11 – Aquisição de 10 estantes;
- 12 – Aquisição de 01 aparelho de data show.

b) EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

- 01 – Reforma e ampliação de 02 creche;
- 02 – Construção de banheiros em creches;
- 03 – Construção de um pátio para Pré escola p/ Cº do Café e João Quiuqui;
- 04 – Cobertura de pátio de aproximadamente 8 x 4 mts;
- 05 – Ampliação de sala para secretaria;
- 06 – Ampliação de uma sala para vídeo e TV;
- 07 – Reforma de salas;
- 08 – Aquisição de 150 conjuntos de mesa e cadeiras;
- 09 – Aquisição de 02 computadores c/ implementos;
- 10 – Aquisição de 02 retroprojetar;
- 11 – Aquisição de 02 máquina eletrônicas de datilografia;
- 12 – Aquisição de 02 projetores de slides;
- 13 – Aquisição de 04 parques infantil;
- 14 – Aquisição de 04 mesas c/ 04 bancos para refeitório;
- 15 – Aquisição de 06 armários de aço;
- 16 – Aquisição de 02 televisores de 29 “;
- 17 – Aquisição de 02 ar condicionado;
- 18 – Aquisição de 06 ventiladores de teto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19 – Aquisição de 01 fogão industrial c/ 04 bocas;
- 20 – Aquisição de 02 espremedores de frutas industrial;
- 21 – Ajuda financeira a estudantes universitários.

c) ENSINO FUNDAMENTAL

- 01 – Construção de uma escola na sede c/ 04 salas de aula;
- 02 – Construção de uma escola no interior c/ 08 salas de aula, para nucleação da EMEF Rural;
- 03 – Construção de 02 quadras poliesportivas na EMEF do Cº Café e escola na Zona Rural nucleada;
- 04 – Reforma e ampliação da EMEF João Quiuqui e EMEF padre Sérgio Bannza;
- 05 – Aquisição de 288 conjuntos escolares;
- 06 – Aquisição de 02 geladeiras;
- 07 – Aquisição de 12 mimeógrafos;
- 08 – Aquisição de 10 liquidificadores;
- 09 – Aquisição de 01 ônibus p/ transporte escolar;
- 10 – Aquisição de 50 computadores para laboratório de informática;

d) EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

- 01 – Construção de 03 quadras esportivas na sede e distritos;
- 02 – Construção de 20 vestiários, alambrados e campos de futebol;
- 03 – Reforma de 50 banheiros;
- 04 – Aquisição de 03 armários c/ divisórias para vestuários;
- 05 – Aquisição de 01 roçadeira com acessórios;
- 06 – Aquisição de 01 cortador de grama c/ acessórios;
- 07 – Aquisição de materiais esportivos (bolas, redes, trave, etc)
- 08 – Iluminação e reforma de 15 quadras esportivas.

e) CULTURA

- 01 – Construção de 01 Casa da Cultura;
- 02 – Construção da 01 biblioteca municipal;
- 03 – Aquisição de equipamento p/ repetidor TV;
- 04 – Aquisição de 04 mesas e 08 cadeiras;
- 05 – Aquisição de 01 computador c/ impressora matricial;
- 06 – Aquisição de 01 TV 29”;
- 07 – Aquisição de 01 vídeo de 06 cabeças;
- 08 – Aquisição de 01 retroprojetar;
- 09 – Aquisição de projetor de slides;
- 10 – Aquisição de 01 máquina fotográfica;
- 11 – Aquisição de 01 microônibus para biblioteca ambulante;
- 12 – Aquisição de 08 estantes p/ biblioteca;
- 13 – Aquisição de 04 ventiladores de teto p/ biblioteca;
- 14 – Aquisição de obras literárias e de pesquisa.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo VIII

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01 – Construção de 6000 mts de rede de esgoto;
- 02 – Construção de 3000 mts de rede pluvial;
- 03 – Construção de unidades de saúde da família em: Cº das Flores, Águas Clara, São Pedro;
- 04 – Construção do Centro de referência da saúde do trabalhador;
- 05 – Construção do centro de referência da saúde do idoso e da criança;
- 06 – Construção de fossas séptica nas localidades de risco;
- 07 – Construção de esgotamento sanitários da sede;
- 08 – Reforma e ampliação da unidade de saúde Barra do Sertão e São João;
- 09 – Prosseguimento da Construção de pronto atendimento/casa saúde da sede;
- 10 – Aquisição de 01 veículo para equipe de vigilância epidemiológica;
- 11 – Aquisição de 01 veículo ambulância p/ serviço de urgência e emergência;
- 12 – Aquisição de 01 veículo c/ capacidade p/ transportar no mínimo 14 pessoas para tratamento fora do domicílio;
- 13 – Aquisição de 01 UTI móvel;
- 14 – Aquisição de utensílios para execução do serviço de urgência e emergência;
- 15 – Aquisição de gerador de alta tensão;
- 16 – Aquisição de transformador trifásico;
- 17 – Aquisição de 01 gabinete dentário;
- 18 – Aquisição de 01 aparelho de RX (simples);
- 19 – Aquisição de 03 micro-computadores;
- 20 – Aquisição de 12 aparelhos de ar condicionado 10.000 BTU;
- 21 – Aquisição de móveis e utensílios p/ manutenção dos programas de saúde;
- 22 – Subvenção ao CIS/NOROSTE;
- 23 – Treinamento de recursos humanos;
- 24 – Aquisição de medicamentos para distribuição gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IX

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 01 – Construção matadouro municipal;
- 02 – Construção de 30 KM de rede de eletrificação rural;
- 03 – Construção de 300 mts de iluminação na região de Ebenezer;
- 04 – Construção de 400 poços artesianos;
- 05 – Construção de 300 barragens;
- 06 – Locação de tratores, máquinas e veículos p/ atendimento a pequenos e médios produtores agrícolas;
- 07 – Aquisição de 01 veículo;
- 08 – Aquisição de 01 computador c/ implementos;
- 09 – Aquisição de 02 motos;
- 10 – Aquisição de 01 retro-escavadeira;
- 11 – Aquisição de 01 teodolito;
- 12 – Aquisição de trator agrícola c/ implementos;
- 13 – Aquisição de 50 transformador de 10 KWA;
- 14 – Aquisição de equipamento p/ projeto de inseminação artificial;
- 15 – Aquisição de equipamentos para atendimento ao PRONAF;
- 16 – Aquisição de revistas técnica;
- 17 – Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 18 – Contribuição e associação de produtores rurais;
- 19 – Contribuição a INCAPER – ES;
- 20 – Contribuição p/ realização do concurso de produtividade;
- 21 – Aquisição de GPS;
- 22 – Contribuição ao Fundo de aval;
- 23 – Treinamento de recursos humanos;
- 24 – Contribuição para pagamento de escrituras, registros de imóveis e confecção de blocos de notas fiscais de produtores.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo X


Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- 01 – Construção de 50 casas populares;
- 02 - Construção de Casa do artesanato;
- 03 – Construção do Centro de socialização;
- 04 – Aquisição de 02 computador com implementos de informática;
- 05 – Aquisição de 03 mesas;
- 06 – Aquisição de 03 cadeiras giratórias;
- 07 – Aquisição de 02 ar condicionado;
- 08 – Aquisição de óculos, caixões, filtro de barro, cobertores, cadeira de rodas, colchões d'água para serem doados a pessoas carentes;
- 09 – Aquisição de 01 vídeo;
- 10 – Aquisição de 01 TV 29”;
- 11 – Aquisição de 01 máquina datilografia;
- 12 – Aquisição de 01 retroprojetar;
- 13 – Aquisição de 01 aparelho de som;
- 14 – Aquisição de 03 ventiladores de teto;
- 15 – Aquisição de 01 mesa;
- 16 – Aquisição de 20 bancos;
- 17 – Aquisição de 03 microfones;
- 18 – Aquisição de 01 guitarra;
- 19 – Aquisição de caixa de som 500 w;
- 20 – Aquisição de 01 contrabaixo;
- 21 – Aquisição de 01 mesa 1,5 x 80,;
- 22 – Aquisição de 02 pedestal;
- 23 – Aquisição de 01 bateria (Música);
- 24 – Aquisição de 04 prateleiras;
- 25 – Aquisição de 01 balança;
- 26 – Aquisição de 03 bancos de espera;
- 27 – Aquisição de 01 armário de aço;
- 28 – Aquisição de 01 fichário;
- 29 – Aquisição de 01 mês p/ computador;
- 30 – Aquisição de 01 frigobar;
- 31 – Aquisição de 01 veículo;
- 32 – Aquisição de 01 telefone sem fio;
- 33 – Aquisição de 20 beliches;


20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 34 – Aquisição de 02 armários de aço c/ portas e 20 repartições;
- 35 – Aquisição de 05 mesas p/ refeitório;
- 36 – Aquisição de 10 bancos p/ refeitório;
- 37 – Aquisição de 01 armário de madeira c/ 03 portas;
- 38 – Aquisição de 01 prateleira de madeira;
- 39 – Aquisição de 01 fogão industrial c/ 06 bocas e forno;
- 40 – Aquisição de 01 freezer horizontal;
- 41 – Aquisição de 01 geladeira;
- 42 – Aquisição de 02 liquidificador industrial;
- 43 – Aquisição de 02 bebedouro c/ filtro;
- 44 – Aquisição de utensílios p/ funcionamento dos projetos sociais;
- 45 – Aquisição de brindes p/ distribuição em festas de comunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo XI

Lei n.º 475/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ações Delineadas como Prioridades para Execução no ano de 2002.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 01 – Construção de 30 parques e jardins;
- 02 – Reforma da praça É Nossa;
- 03 – Aquisição de 01 geladeira;
- 04 – Aquisição de 03 mesas c/ gavetas;
- 05 – Aquisição de 03 cadeiras giratórias;
- 06 – Aquisição de 01 armário de aço c/ 02 portas;
- 07 – Aquisição de 01 fichário de aço;
- 08 – Aquisição de 01 computador c/ implementos de informática;
- 09 – Aquisição de 01 máquina de escrever elétrica c/ mesa;
- 10 – Aquisição de 01 TV 20" com vídeo cassete 04 cabeças;
- 11 – Aquisição de 01 retro-projetor;
- 12 – Aquisição de 01 tela p/ projetar imagens 2 x 3 mts;
- 13 – Aquisição de 01 máquina fotográfica;
- 14 – Aquisição de 01 veículo p/ transporte de mudas;
- 15 – Aquisição de 01 moto 125;
- 16 – Aquisição de cortador de grama;
- 17 – Aquisição de 02 bombas p/ pulverizar;
- 18 – Aquisição de livros p/ acervo de pesquisa de Meio Ambiente;
- 19 – Paisagismo da praça Três Poderes;
- 20 – Confecção de cartilhas, folders, cartazes, faixas, fitas de vídeo e placas de advertência e educativas;
- 21 – Recuperação de áreas degradadas;
- 22 – Realização de feira do verde, seminários e fórum;
- 23 – Aquisição de área p/ construção usina de reciclagem de lixo;
- 24 – Aquisição de imóveis p/ serem utilizados na construção de praças e área verde;
- 25 – Aquisição de utensílios p/ manutenção da secretaria municipal de Meio Ambiente;
- 26 – Contratação de 03 braçais, 01 fiscal e 01 auxiliar administrativo p/ manutenção de parques, jardins e da secretaria.